

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul

Rua Silvio Beligni, 210 - Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul - Paraná

LEI Nº 002/96

SÚMULA:- Altera o artigo 11 da lei nº 021/95, de 21 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O Art. 11 da lei nº 021/95, de 21 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - O Conselho Municipal de Assistência Social, será composta de 15 (quinze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo tais membros representantes da Sociedade Civil, do Poder Executivo Municipal e dos representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, em número de 05 (cinco) cada”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 1996.

(a) OSVALDO AUGUSTO ZARDO - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Jornal Tribuna do Norte

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul

Rua Silvio Beligni, 210 - Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul - Paraná

DATA:- 12 DE MAIO DE 1996

EDIÇÃO:- 1551